



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5 120 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, o reajuste de 35,89% (trinta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) referentes ao índice integral do FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de novembro de 1993, sobre os valores atuais da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.508 de 23 de setembro de 1993.

Art. 2º A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo no Município, a partir de 1º de novembro de 1993, arredondadas para maior as frações de cruzeiros reais, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 5 120 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>
A	33.261,00
B	38.130,00
C	45.409,00
D	52.935,00
E	61.811,00
F	70.951,00
G	80.928,00
H	94.073,00
I	105.296,00
J	123.250,00
L	136.297,00
M	150.432,00
N	162.757,00
O	175.801,00
P	189.139,00
Q	203.562,00
R	224.598,00
S	250.639,00
T	266.613,00

Art. 3º A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de novembro de 1993, arredondadas para maior as frações de cruzeiros reais, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
01	33.261,00
02	35.893,00
03	39.433,00
04	43.758,00
05	47.156,00
06	50.693,00
07	55.903,00
08	61.190,00
09	66.408,00
10	71.517,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 3 -
DECRETO Nº 5 120 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

<u>FAIXA</u>	<u>CR\$</u>
11	76.805,00
12	83.762,00
13	92.385,00
14	101.081,00
15	108.097,00
16	115.048,00
17	121.820,00
18	128.836,00
19	135.729,00
20	142.659,00
21	149.765,00
22	156.547,00
23	163.462,00
24	170.526,00
25	177.482,00
26	184.361,00
27	191.329,00
28	199.971,00
29	208.655,00
30	220.838,00

Art. 4º O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

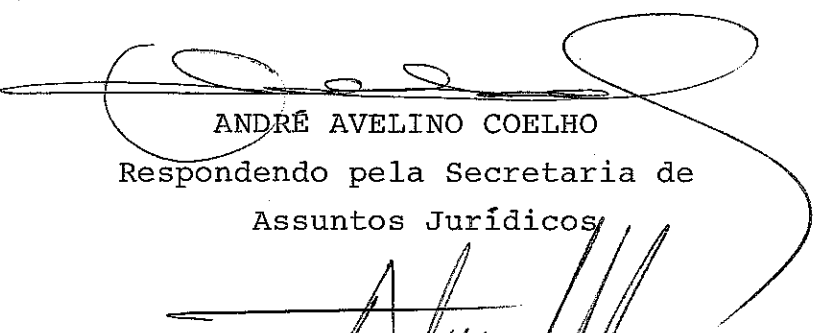
Município de Mauá, em 25 de novembro de 1993

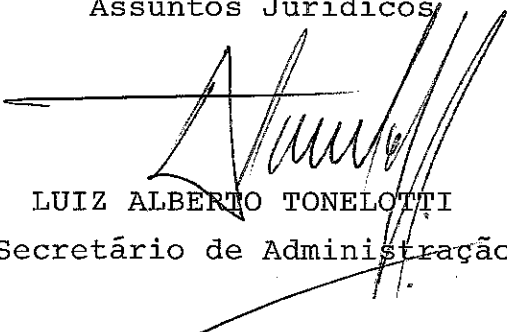
Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 4 -
DECRETO Nº 5 120 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


LUIZ ALBERTO TONELOTTI
Secretário de Administração

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.--.--.--.--


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ers/